Lei de n°548/2013 de 10 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n°367/2008, e

suas alterações posteriores de 12 de fevereiro de 2008 e

dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- O artigo 1° da Lei n° 367/2008 e suas alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação, que segue abaixo, bem como fica acrescido do parágrafo 1°, inciso I.

''**Art. 1°-** Fica o Executivo Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde autorizado a conceder a todos os servidores Municipais efetivos ou não, um Vale Alimentação, através de Cartão Alimentação no valor de 50,00 (cinquenta reais), por mês durante o período de 12 (doze) meses, com início em 01 de Janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.''

§ 1°- Tal benefício não será concedido ao servidor que tiver 01 (um) ou mais faltas injustificadas.

I- A não concessão do benefício tratada no §1° será aplicada no mês que suceder a falta injustificada do servidor, no caso de impossibilidade será aplicado no mês subsequente.

**Art. 2°-**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°-** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 10 de dezembro de 2013.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal